



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças perpétuas do software **Microsoft Exchange Server Standard, com garantia, suporte e atualização pelo período de 12 meses**, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes deste Termo e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO:

2.1.1. A contratação das licenças Microsoft Exchange Server Standard, com o Software Assurance ativo, é estritamente necessária e inadiável para o órgão, com o objetivo precípuo de garantir a continuidade, integridade e segurança do serviço de correio eletrônico institucional.

2.1.2. A versão do Microsoft Exchange Server 2019, atualmente em uso, atingiu o fim do seu Suporte Principal (*Mainstream Support*) pelo fabricante em 2025. Em conjunto com a ausência de um contrato de Software Assurance (SA) válido, esta situação expõe criticamente toda a infraestrutura de comunicação a vulnerabilidades de segurança de alto risco e à incapacidade de receber *patches* de correção, tornando o ambiente suscetível a incidentes graves, vazamento de dados e interrupção completa do serviço.

2.1.3. No ano de 2025, como conta no processo (0035736-96.2025.4.01.8000), foram adquiridas duas licenças Exchange Server Enterprise ALng LSA, com o Software Assurance ativo, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços - 08/2025 - TRF6 (23928823). Essas licenças serão utilizadas para atualizar os servidores Exchange Enterprise do TRF1. Como o pool de servidores Exchange do Tribunal consiste em 2 servidores Exchange Enterprise, e dois servidores Exchange Standard, é necessário realizar a compra das licenças faltantes, para que seja possível a total atualização dos servidores de e-mail.

2.1.4. Portanto, a aquisição das novas licenças é a única medida técnica e legalmente cabível para viabilizar a migração imediata e obrigatória para o Exchange Server Subscription Edition (SE), restaurando o suporte e a capacidade de atualização. A natureza intempestiva desta demanda, não prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), é justificada por esta urgência superveniente e técnica, decorrente do *status* de falta de suporte, que configura um risco institucional de segurança e continuidade de serviço que não pode ser postergado.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS:

2.2.1. **Produtividade:** Permite uso integrado de e-mails, calendário, contatos e reuniões com Teams/SharePoint. Facilita o agendamento de audiências e reuniões de gabinete.

2.2.2. **Gestão e Centralização:** A TI do tribunal pode gerenciar contas, permissões e políticas de retenção de forma centralizada.

2.2.3. **Segurança da Informação:** Protege informações sensíveis (como comunicações judiciais, despachos e decisões) conforme a LGPD.

2.2.4. **Confiabilidade e disponibilidade:** Minimiza interrupções no serviço de e-mail e garante continuidade das operações do tribunal.

2.2.5. **Conformidade e Auditoria:** Atende exigências de órgãos de controle (CNJ, TCU), garantindo rastreabilidade das comunicações.

2.3 BENEFÍCIOS INDIRETOS:

2.3.1. **Governança de TI:** Reduz riscos de uso de contas pessoais e descentralizadas para comunicações oficiais.

2.3.2. **Eficiência administrativa:** Integração com fluxos de processos judiciais e administrativos, evitando comunicações dispersas.

2.3.3. **Economia a médio prazo:** Consolidar em Exchange reduz custos com múltiplas soluções de e-mail distintas.

2.3.4. **Transparência e controle:** Facilita auditorias internas e externas, e o cumprimento de políticas de retenção de dados.

2.3.5. **Valorização da imagem institucional:** Domínio próprio e comunicação padronizada fortalecem a identidade institucional do Tribunal.

2.3.6. **Suporte técnico especializado:** Garantia de atualização e suporte em caso de incidentes críticos.

2.4. CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.4.1. A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento existente e com as diretrizes dos macro desafios do Poder Judiciário, no aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

2.4.2. Por fim, cabe destacar, ainda, que este Termo de Referência foi elaborado seguindo a Resolução 468/2022 do CNJ. A Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN, realiza as suas aquisições de equipamentos, materiais e serviços de Tecnologia da Informação (TI) com base em seu PDTI e demais planos, conforme subitem 2.4. do Alinhamento Estratégico. Os artefatos que embasam a contratação foram elaborados em conformidade com a Resolução 468/2022 do CNJ, quais sejam: o Estudo Técnico Preliminar - TI (24878600) e o Mapa de Riscos (24878643).

2.5. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026:

2.5.1. Demanda intempestiva que não está prevista no PCA 2026.

2.5.2. Plano de Contratação de Soluções de TI - PCSTI 2026 (24756232):

2.5.2.1. ID 63914 - Contratação de Licenças MS Exchange Server Standard.

2.5.3. Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça Federal da 1ª Região (14003741).

2.5.4. Classificação Orçamentária:

2.5.4.1. Fonte: MTGI/AI

2.5.4.2. Valor: **R\$ 5.325,74**

2.6. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES QUE EMBASEM A CONTRATAÇÃO:

2.6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 4. Definição e Especificação das Necessidades e Requisitos Qualitativos e 5. Estimativa da Demanda - Quantidade de Bens e Serviços do Estudo Técnico Preliminar - TI (24878600).

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que seja realizada contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o valor estimado para a despesa se enquadra nos limites normativos estabelecidos para essa finalidade, em consonância com o disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

3.3.1. Recomenda-se **ADJUDICAÇÃO POR ITEM**.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da presente contratação é de natureza não contínua.

3.4.2. O fornecimento do objeto da contratação será realizado de forma imediata para o quantitativo de 02 (duas) licenças.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

5.1. Aquisição de licenças perpétuas do software **Microsoft Exchange Server Standard**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO SICAM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		27464	Licenciamento Microsoft Exchange Server Standard ALng LSA Perpétua Identificador MS.6.0-A0119, Identificador Microsoft 312-02177	Unidade	02

Tabela I - Detalhamento do objeto e quantidades

5.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações dos serviços constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

6. DA PROPOSTA

6.1. As propostas devem conter a descrição/especificação clara e detalhada das licenças, com a indicação da versão e part-number mais recente, tipo/modelo de licenciamento, quantidade e valor unitário e total ofertada.

6.1.1. Deverá, ainda, apresentar o seguinte documento:

6.1.1.1. Fazer acompanhar à proposta, para o referido item, declaração que ateste a não aplicação da prática de registro de oportunidade junto ao fabricante, conforme subitem 9.2.4.1.1 do Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário.

6.2. A licitante deverá apresentar a proposta comercial considerando a última versão do software disponibilizada pelo fabricante, conforme exigido no subitem 11.1.3 deste Termo de Referência.

6.3. Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da contratação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. Requisitos de Negócio:

8.1.1.1. Garantir a efetividade da prestação de serviços de TI.

8.1.1.2. Incorporar benefícios do avanço tecnológico aos usuários.

8.1.1.3. Garantir a prestação da atividade jurisdicional e administrativa.

- 8.1.1.4. Garantir a integração entre plataformas utilizadas no TRF1.
- 8.1.1.5. Prover infraestrutura adequada e ferramenta de correio eletrônico para todos os usuários.
- 8.1.1.6. Incrementar o gerenciamento de segurança da informação.
- 8.1.1.7. Prover infraestrutura adequada para o trabalho remoto.
- 8.1.1.8. Garantir infraestrutura para o desenvolvimento de trabalhos de forma colaborativa e integrada.
- 8.1.1.9. Garantir a conformidade do licenciamento Microsoft.
- 8.1.1.10. Compatibilidade entre as ferramentas a serem adquiridas e o melhor preço.
- 8.1.1.11. Prazo de suporte/garantia que permitam a utilização integral das ferramentas a serem adquiridas.

8.1.2. Requisitos de Capacitação:

- 8.1.2.1. A solução não demandará treinamento aos servidores.

8.1.3. Requisitos Legais:

- 8.1.3.1. [Lei n. 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 8.1.3.2. [Lei n. 13.709/2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.1.3.3. [Instrução Normativa n. 65/2021 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 8.1.3.4. [Instrução Normativa n. 94/2022 SGD/ME](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.
- 8.1.3.5. [Resolução CNJ n. 468/2022](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.

8.1.4. Requisitos de Manutenção:

- 8.1.4.1. A manutenção e a sustentação incluem a garantia e o suporte técnico necessários para manter as licenças fornecidas em condições ideais de uso e a solução em pleno funcionamento, com as versões de software sempre atualizadas conforme as especificações do fabricante, sem custos adicionais.
- 8.1.4.2. A garantia deve englobar:
 - 8.1.4.2.1. Remoção dos vícios apresentados pelas licenças, patches, correções, atualizações, drivers e outros componentes; e
 - 8.1.4.2.2. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas das licenças objeto deste documento.
- 8.1.4.3. Todas as atualizações, relatórios e demais atividades de manutenção e sustentação deverão ser entregues remotamente e/ou instaladas nas dependências do TRF1, se aplicável.
- 8.1.4.4. Todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual deverão ser fornecidas automaticamente. Considera-se "atualização" qualquer evolução do software, incluindo correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds e upgrades, abrangendo inclusive versões não sucessivas, desde que liberadas durante o período de garantia especificado.
- 8.1.4.5. A manutenção/sustentação poderá ser realizada pela contratada de forma remota visando o melhor proveito do atendimento.
- 8.1.4.6. Todo o software deve incluir atualizações e garantia total durante todo o período de vigência das licenças. Em caso de renovação do licenciamento, a garantia também será renovada conforme as quantidades, requisitos e especificações descritos neste documento.
- 8.1.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período de vigência da garantia, acesso a uma central de atendimento (ambiente web, e-mail e/ou telefone) e sem custo adicional à CONTRATANTE para aberturas de chamados, preferencialmente em Português do Brasil.

8.1.5. Requisitos Temporais:

- 8.1.5.1. O prazo de entrega das licenças será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
- 8.1.5.2. Até **10 (dez) dias corridos** para o Recebimento Provisório, contados a partir da informação da contratada do fornecimento das licenças descritas contratadas ao TRF1.
- 8.1.5.3. Até **10 (dez) dias corridos** para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Recebimento Provisório, desde que a contratada tenha cumprido com todas as solicitações realizadas no período do Recebimento Provisório.
- 8.1.5.4. **12 (doze) meses** de vigência dos serviços de suporte e atualização, contados a partir da emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.5.5. As licenças deverão ser perpétuas e fornecidas na versão mais recente disponível no momento da contratação, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a aquisição, sem custos adicionais junto à Microsoft. Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades na comprovação do atendimento a este item, a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal do CONTRATANTE.

8.2. Sustentabilidade:

8.2.1. Por se tratar de contratação de empresa especializada na prestação de **Microsoft Exchange Server Standard** não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas, bem como o Plano de Sustentabilidade do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (PORTARIA PRESI 340/2021), disponível no sítio: <https://portal.trf1.jus.br>, não vislumbramos exigência que possa ser prevista no edital ou no contrato compatível ao objeto deste termo.

8.3. Especificações Técnicas:

8.3.1. Licenciamento Microsoft Exchange Server Standard ALng LSA Perpétua, Identificador MS.6.0-A0119, Identificador Microsoft 312-02177.

8.3.1.1. Características Técnicas Mínimas:

- 8.3.1.1.1. Versão: Microsoft Exchange Server Standard ALng LSA
- 8.3.1.1.2. Tipo de Licença: Licença perpétua.
- 8.3.1.1.3. Idioma: Português (BR) ou Inglês.

8.3.1.2. Entrega e ativação:

8.3.1.2.1. A ativação das licenças será realizada pela própria equipe de TI do Tribunal, com base nas diretrizes fornecidas pela Microsoft.

8.4. Do ciclo de vida do objeto

8.4.1. Esta contratação destina-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento Microsoft Exchange Server Standard, com o objetivo de atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, garantindo a regularização do licenciamento e a continuidade da operação do ambiente institucional de correio eletrônico. O ciclo de vida para aquisição das licenças Microsoft Exchange Server foi estruturado de acordo com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, buscando garantir a solução mais adequada às necessidades institucionais.

8.4.2. **Aquisição de Licenças:** Após a definição da solução tecnológica e do modelo de licenciamento mais vantajoso para a Administração, será realizada a **aquisição das licenças Microsoft Exchange Server Standard**, por meio de fornecedor autorizado, conforme as condições estabelecidas no processo de contratação.

8.4.3. **Instalação e Configuração:** Com as licenças adquiridas, o próximo passo consiste na instalação e configuração do software no ambiente de tecnologia da informação do Tribunal, atividade que será realizada pela equipe técnica interna do Tribunal. Essa etapa inclui a preparação da infraestrutura necessária, a instalação do Microsoft Exchange Server nos servidores designados e a configuração dos parâmetros de funcionamento do ambiente de correio eletrônico, contemplando aspectos de desempenho, disponibilidade, segurança da informação e integração com os serviços institucionais existentes.

8.4.4. **Ativação das Licenças:** Após a instalação e configuração do software, será realizada a ativação das licenças Microsoft Exchange Server, conforme os procedimentos definidos pela Microsoft para licenciamento por volume, podendo envolver ferramentas oficiais de gerenciamento de licenças, como o Volume Licensing Service Center (VLSC) ou plataformas equivalentes disponibilizadas pelo fabricante.

8.4.5. **Operação e Manutenção:** Durante a fase de operação, o Microsoft Exchange Server será utilizado para suportar os serviços institucionais de correio eletrônico do Tribunal. Caberá à equipe de tecnologia da informação do Tribunal a responsabilidade pela administração, monitoramento de desempenho, gestão de capacidade, implementação de rotinas de backup, atualização de segurança e configuração de mecanismos de alta disponibilidade, de modo a garantir a continuidade, integridade e segurança das comunicações institucionais.

9. VISTORIA

9.1. Não se aplica.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Prazo e/ou Condições de entrega:

11.1.1. O prazo de entrega das licenças será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.1.2. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega.

11.1.3. As licenças deverão ser perpétuas e fornecidas na versão mais recente disponível no momento da contratação, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a aquisição, sem custos adicionais junto à Microsoft. Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades na comprovação do atendimento a este item, a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal do CONTRATANTE.

11.2. Local de entrega:

11.2.1. A disponibilização do acesso às licenças será efetuada por e-mail, diope@trf1.jus.br, com as respectivas senhas ou chaves de acesso ao site do fabricante para instalação dos softwares.

11.3. Dos Papéis a serem desempenhados pelos Principais Atores do Contratante e Contratada

RESPONSÁVEL	ENTIDADE	PAPEL/RESPONSABILIDADE
Equipe de planejamento da contratação (DIOPE/SEBAN)	Contratante	Equipe responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Responsável Legal	Contratada	Assinatura do Contrato.
Equipe técnica da empresa contratada	Contratada	Entrega do objeto obedecendo às diretrizes e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Fiscal do Contrato	Contratante	Acompanhar a entrega e execução do objeto, bem como atestar a qualidade e quantidade.
Fiscal Demandante	Contratante	Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
Fiscal Técnico	Contratante	Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Administrativo	Contratante	Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Equipe técnica da Contratada	Contratada	Atualização e serviço de garantia técnica.

11.4. Da forma de Acompanhamento

11.4.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros em razão da execução do objeto.

11.4.2. A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega, constante na Ordem de Fornecimento e da data de recebimento provisório das licenças.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Entregar as licenças Microsoft Exchange Server Standard conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo, bem como regras descritas no edital e seus anexos.

12.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

12.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, antes do fim do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.5. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste termo.

12.1.6. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.

12.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

12.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

12.1.9. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca de dúvidas quanto a procedimentos de configuração ou atualização das licenças.

12.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, o objeto que não atender as especificações contidas no edital e neste Termo.

12.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

12.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.1.13. Realizar, durante os trabalhos de implantação da solução, todo o repasse de conhecimento ao CONTRATANTE.

12.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

12.1.14.1. Será exigida a assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade de Informações que eventualmente sejam trocadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, conforme Anexo II, a ser entregue na data de assinatura da ata. Tal termo deve exigir manifestação da contratada quanto à guarda, privacidade e o sigilo das informações que venham a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela entidade contratante.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega das licenças Microsoft Exchange Server Standard no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

13.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

13.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

13.5. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.7. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

13.8. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências do TRF - 1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

13.9. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

14. GARANTIA

14.1. Prestar atualização de versão, por 12 (doze) meses, contados da data de disponibilização de acesso às licenças.

14.2. A atualização deverá abranger o funcionamento, a manutenção e o fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para as licenças.

14.3. Deverá ser informado ao CONTRATANTE a página na Internet que hospeda as informações do fabricante do(s) produto(s), onde estejam disponíveis as últimas versões dos softwares e as informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada dos produtos contratados.

14.4. O suporte técnico será prestado preferencialmente por acesso remoto, nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário das 9h às 18h.

14.5. As licenças deverão ser perpétuas e fornecidas na versão mais recente disponível no momento da contratação, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a aquisição, sem custos adicionais junto à Microsoft. Caso sejam identificadas falhas ou inconformidades na comprovação do atendimento a este item, a CONTRATADA deverá corrigi-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal do CONTRATANTE.

14.6. Caso não seja possível a intervenção remota, seja por impossibilidade de comunicação, seja por impossibilidade de análise e solução do problema, um técnico do fornecedor ou do fabricante deve realizar o atendimento on-site obrigatoriamente, em horário comercial, no período das 9 às 18h, no endereço: Anexo I - SAU/Sul, quadra 01, bloco C - Praça dos Tribunais Superiores, 70.096-100,

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 15.7. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.8. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 15.13. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.
- 16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
 - a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência e/ou proposta.
- 16.5. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.
- 16.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.7. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o CONTRATANTE.
- 16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida garantia contratual.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. O instrumento entrará em vigor a partir de _____, tendo o seu término previsto para _____.
- 18.2. Até **10 (dez) dias corridos** para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 18.1 deste contrato, com término previsto para _____.
- 18.3. O prazo de entrega das licenças será de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do 01º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.4. As licenças serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com término previsto para _____.
- 18.5. Até **10 (dez) dias corridos** para o Recebimento Definitivo, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, com término previsto para _____.
- 18.6. **12 (doze) meses** de vigência dos serviços de garantia com suporte e atualização, contados a partir da emissão do termo de Recebimento Definitivo, com término previsto para _____.

19. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

- 19.1 Prazos para liquidação e pagamento:
 - 19.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.
 - 19.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei n. 14.133/2021.

19.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

19.3. O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.

19.4. O pagamento será realizado da seguinte forma:

19.4.1. O pagamento será efetuado 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

20.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

20.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.4.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

20.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução, ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

20.4.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.4.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.4.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.4.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.4.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.4.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.4.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.4.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.4.5. Fraudar a licitação;

20.4.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.4.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.4.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.4.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.4.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.4.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 20.4.1, 20.4.2 e 20.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 20.1, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea "b".

20.6. A licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 20.4.4, 20.4.5, 20.4.6, 20.4.7 e 20.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem 20.1.

20.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

20.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 20.7.

20.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 20.7.

20.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea "c".

20.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.10.1. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo para entrega ou execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise do CONTRATANTE, que poderá ou não conceder dilação de prazo, sem prejuízo à aplicação das penalidades previstas no contrato.

20.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

20.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 20.7.

20.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

20.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.325,74 (cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custo unitário aposto no ANEXO I - Estimativa da Contratação, conforme análise crítica e justificativas apresentadas na Informação Conclusiva (24878649).

21.2. O custo/percentual estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante do processo SEI (0016576-27.2021.4.01.8000).

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito de dados.

22.2. A CONTRATADA obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei n.13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei n. 12.527/2011.

22.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

22.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

22.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observadas as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei n.13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei n. 12.527/2011.

22.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais, ou de indevido acesso a informações sigilosas, ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e da Lei n. 12.527/2011.

22.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

22.7. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. Descrição: Contratação

23.2.1. Unidade Gestora (UG)/Responsável: DIOPE - Divisão de Operação de Centros de Dados.

23.2.2. Fonte de Recursos: MTGI/AI (100).

23.2.3. Programa de Trabalho -

23.2.4. Natureza de Despesa: - .

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DOS ANEXOS

24.1. Anexo I - Estimativa de Preços da Contratação

24.2. Anexo II - Modelo Ordem de Fornecimento

24.3. Anexo III - Compromisso de Confidencialidade de Informações

25. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Thiago Faria Tavares - TR301421

Integrante Técnico

João Felipe Gonçalves Domingues de Oliveira - TR301195

Integrante Requisitante

Cristina Kelly Fritsch - TR301158

Integrante Administrativo

ANEXO I ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMATIVO	VALOR TOTAL
1	Licença perpétua MS Exchange Server Standard, com suporte e garantia de 12 (doze) meses	Unidade	02	R\$ 2.662,87	R\$

**ANEXO II
ORDEM DE FORNECIMENTO**

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA

NÚMERO DO CONTRATO:	ORDEM DE COMPRA Nº:
PA Nº	ARP Nº:
GESTOR DO CONTRATO:	
FORNECEDOR:	

AUTORIZAMOS A COMPRA DOS PRODUTOS ABAIXO DISCRIMINADOS MEDIANTE CONDIÇÕES CONSTANTES DO CC

DADOS DA ENTREGA

ITEM	PRODUTO	QTD.	LOCAL DE ENTREGA	CONTATO

DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Data da emissão da Ordem de COMPRA: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura do Gestor

Data de recebimento da Ordem de COMPRA: XX/XX/XXXX

Carimbo e assinatura da CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

O <NOME DO ORGÃO> sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do Contratante.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem as Leis 12.527, de 18/11/2011 e 12.965, de 23/04/2014 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA.

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

Quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes.

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL.

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO Contratante>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer

dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 02 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20__.

DE ACORDO

Contratante Contratada

<NOME> <NOME>

<MATRÍCULA> <MATRÍCULA>

Testemunhas

Testemunha 01 Testemunha 02

<NOME> <NOME>

CPF: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Número:

Objeto:

Gestor do Contrato: Matrícula:

Contratante:

Contratada: CNPJ:

Preposto da Contratada: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes no Contratante.

_____, _____ de _____ de 20__.

CIÊNCIA Contratada - Funcionários

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____

(Nome e Matrícula): _____



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Gonçalves Domingues de Oliveira, Diretor(a) de Divisão**, em 21/05/2026, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Kelly Fritsch, Técnico Judiciário**, em 22/05/2026, às 12:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Faria Tavares, Supervisor(a) de Seção**, em 22/05/2026, às 12:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24878626** e o código CRC **B3B23A92**.